

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODINER RONCADA, da 1ª Vara de Osasco, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Registro, no período de 1 a 17/8 e 19 a 23/8/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARNALDO DORDETTI JUNIOR, da 2ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Registro, no dia 18/8/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARNALDO DORDETTI JUNIOR, da 2ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Registro, no dia 24/8 e no período de 26 a 30/8/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARNALDO DORDETTI JUNIOR, da 2ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Registro, no dia 25/8/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/09/2017, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 18, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida na 220ª Sessão Extraordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 6 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0065776-19.2016.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Seção de Apoio ao Núcleo de Segurança e Transportes (SUNS), do Núcleo de Segurança Institucional (NUSE), para Seção de Apoio ao Núcleo de Segurança Institucional (SUNS).

Art. 2º Alterar as siglas das seguintes unidades administrativas:

Sigla antiga	Nova sigla	Subordinação
Seção de Controle e Acompanhamento de Eventos de Capacitação (SUET)	Seção de Ensino a Distância e Coordenação Pedagógica (SUEV)	Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores
Seção de Apoio Logístico a Eventos de Capacitação (SUEV)	Seção de Adicional de Qualificação e Apoio Logístico a Eventos de Capacitação (SUET)	

Art. 3º Atualizar o quadro de estrutura organizacional do artigo 9º da Resolução CJF3R nº 17, de 4 de agosto de 2017, conforme segue:

ORGÃO	CÓDIGO	SIGLA
Seção de Apoio ao Núcleo de Segurança Institucional 1 FC-5, Supervisor	1X.O30	SUNS
(...)	(...)	(...)
Seção de Ensino a Distância e Coordenação Pedagógica 1 FC-5, Supervisor	1X.V10	SUEV
(...)	(...)	(...)
Seção de Adicional de Qualificação e Apoio Logístico a Eventos de Capacitação 1 FC-5, Supervisor	1X.V30	SUET

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/09/2017, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Implanta a 1ª, 2ª e 3ª Vara Federal mista com JEF Adjunto da 11ª Subseção Judiciária – Marília/SP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o decidido na 347ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 7 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o decidido na 349ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 5 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o decidido na 220ª Sessão Extraordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 6 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0009820-55.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a competência das 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais da 11ª Subseção Judiciária de Marília para Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal.

Art. 2º A implantação das 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 11ª Subseção Judiciária de Marília ficará condicionada à conclusão das providências administrativas necessárias, coordenadas pelo Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (GACO).

Parágrafo único. Caberá ao GACO definir a data de implantação de que trata o *caput* em ato próprio.

Art. 3º As Varas Federais com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 11ª Subseção Judiciária de Marília terão jurisdição sobre os municípios de Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Lúcia, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Quintana e Vera Cruz.

Art. 4º Após o implemento do disposto no artigo 2º, alterar o Provimento CJF3R nº 360, de 27/8/2012, para excluir da jurisdição do Juizado Especial Federal da 8ª Subseção Judiciária de Bauri os municípios de Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Pompéia e Vera Cruz.

Art. 5º Revogar:

I – o Anexo III do Provimento CJF3R nº 225, de 16/8/2001;

II – o Anexo II do Provimento CJF3R nº 222, de 9/4/2001;

III – o Anexo II do Provimento CJF3R nº 217, de 14/3/2001;

IV – o Anexo II do Provimento CJF3R nº 156, de 8/3/1999;

V – parcialmente, apenas no que se refere à 11ª Subseção Judiciária – Marília, o Anexo do Provimento CJF3R nº 114, de 29/9/1995;

VI – o artigo 2º do Provimento CJF3R nº 97, de 23/5/1994.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/09/2017, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 24, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.